



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 937/2008

SÚMULA: ALTERA PROGRAMA NO PPA, LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.021,68 (cento e trinta e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender despesas com aquisição de trator e implementos agrícolas, na conformidade com o que segue discriminado:

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.05. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO b) - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060020.3.050000 - ADQUIRIR MÁQUINAS/TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 129.999,68
.....Fonte: 1842 - CONV/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.022,00
.....Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

S O M A.....R\$ 134.021,68

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Ministério do Turismo e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

2000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES

2471.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

2471.99.99.12.00 - CONV/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.....R\$ 129.999,68

.....Fonte: 31842 - CONV/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES:

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 4.022,00

307 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício

S O M A.....R\$ 134.021,68

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - O Programa de Governo 020 - Desenvolvimento Rural, constante no PPA e LDO, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA 020: DESENVOLVIMENTO RURAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Objetivo				
Incentivar a diversificação da agropecuária, executando a prevenção, controle e erradicação das doenças de animais e vegetais, elevando o nível socioeconômico dos agricultores e aumentando a geração de renda no campo.				
02. Público Alvo				
Produtores Rurais do Município				
03. Unidade Orçamentária				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.				
04. Natureza				
Contínua				
05. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição/Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no Final do PPA	Fonte
Equipamentos	20%	2004	50%	

AÇÕES

PROGRAMA 020: DESENVOLVIMENTO RURAL

Descrição da Ação	Unidade Orçamentária	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Ano	Metas	Valores
Máquinas/ Equipamentos para a Associação de Produtores Rurais	Departamento de Fomento Agropecuário	Projeto	Máquinas e Implementos Agrícolas	Diversos	2008	01	134.021,68
Total no PPA por ano					Total do Programa	01	134.021,68

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8255</u>
Data, <u>12, 04</u> <u>08</u>
<i>ali</i>
O FUNCIONÁRIO